



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Ofício nº 164/2022

Jardim do Mulato-PI, 15 de novembro de 2022

Exmo. Sr

RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Jardim do Mulato-PI

Assunto: Apreciação dos Projetos de Leis nº 023/2022

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, em consonância com o Regimento Interno desta casa legislativa, a apreciação e votação dos **Projeto de Lei nº 023/2022** em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Dejalir Lima de Sousa

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

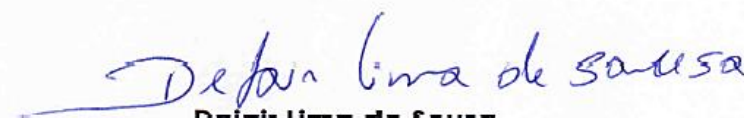
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI. É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a **alteração da periodicidade das reuniões do Conselho Municipal de Educação** (CME) de Jardim do Mulato-PI.

Em que pese a importância das reuniões periódicas do Conselho Municipal de Educação, constata-se na prática a dificuldade em reunir os integrantes do mencionado conselho a cada 15 (quinze) dias, vez que é formado em sua maioria por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que por vezes precisam ausentar-se da sala de aula ou do ambiente escolar a fim de participar das reuniões, colocando em prejuízo o alunado, bem como dificultando o efetivo cumprimento da carga-horária mínima exigida pelo MEC.

Em razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de **tramitação urgente**, o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,


Dejáir Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 221 DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Dejair Lima de Sousa, Prefeito Municipal em Exercício de Jardim do Mulato-PI, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 11º, da Lei Municipal nº 221/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11º - O CME/SME de Jardim do Mulato-PI reunir-se-á ordinariamente (01) uma vez a cada bimestre, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seu colegiado, ou quando convocado extraordinariamente.

Parágrafo Único – Terão poder de convocação extraordinária:

- a. O Presidente do CME/SME de Jardim do Mulato em pleno exercício.
- b. O Secretário Municipal de Educação;
- c. O Colegiado com, no mínimo, 50% mais um dos membros efetivos”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de novembro de 2022.


Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal